



Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0092574-13

CNM: 83238.2.0092574-13

Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 233-4107

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR
C.N.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA
92.574/1

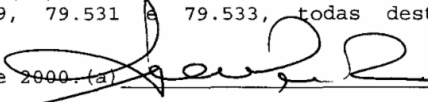
MATRÍCULA Nº **92574**

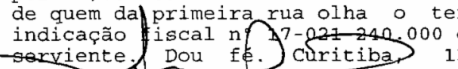
RUBRICA

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 41 (quarenta e um), do Tipo 1, localizado no Quarto (4º) Andar ou Sexto (6º) Pavimento, do **EDIFÍCIO LUMIERE**, situado à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.541, nesta Cidade de Curitiba, área construída privativa coberta de 346,76 m², área construída de uso comum coberta de 44,90 m², área construída total de 391,66 m², cabendo-lhe o direito de uso comum da área descoberta de 86,28 m², referente a estacionamento descoberto para visitantes, piscina e recreações descobertas, que localizam-se no 1º subsolo ou 2º pavimento, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,034116 ou quota de 146,97 m² do terreno onde está construído o Edifício, constituído pelo Lote E-1-C-1/E-2-A, resultante da unificação dos Lote E-1-C-1 e Lote E-2-A, os quais resultaram de subdivisão dos Lotes E-1-C e E-2, aquele do Lote E-1 e todos originários da subdivisão do Lote "E", situado no lugar Barigüi, Distrito de Campo Comprido, nesta Cidade de Curitiba, medindo 52,40 metros de frente para a Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, fazendo frente também para a Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, para a qual mede 52,45 metros; pelo lado direito, de quem da primeira rua olha o imóvel, mede 86,65 metros e confronta com o lote 240.000; pelo lado esquerdo, mede, respectivamente, 33,40 metros, 4,58 metros, 35,00 metros, 4,58 metros e 19,00 metros e confronta com o Lote E-1-C-2/E-2-B; perfazendo a área total de 4.308,11 metros quadrados. Indicação Fiscal: Setor 17, Quadra 021, Lote 244.003-1.

PROPRIETÁRIA: HAUER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Des. Motta, 1805, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.055.525/0001-23.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 (um) das Matrículas nºs 77.513, 77.860 e Matrículas nºs 79.529, 79.531 e 79.533, todas deste Ofício.

Dou fé. Curitiba, 13 de junho de 2000. (a) 
OFICIAL DO REGISTRO.

AV-1/92.574 - Consoante o que consta do registro 1 (um), da Matrícula nº 79.533, deste Ofício, foi instituída em favor do MUNICÍPIO DE CURITIBA, uma **SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM** sobre o terreno onde está construído o Edifício Lumiere, do qual faz parte o imóvel objeto da presente matrícula, destinada a execução de uma passagem para uso público, cujo paisagismo e manutenção perpétua ficou a cargo da proprietária e incorporadora (outorgante), condição essa expressamente consignada no processo de incorporação do edifício construído sobre o lote serviente, e cujos condôminos ficarão co-obrigados pela manutenção referida, cuja área serviente se constitui de uma faixa do terreno com 129,97 metros quadrados, com a seguinte descrição: medindo 1,50 metro de frente para a Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, igual medida no outro extremo, fazendo frente para a Rua Heitor de Alencar Furtado, por 86,65 metros em ambas as laterais, divisando pelo lado direito de quem da primeira rua olha o terreno, com o Lote F-1-B, de indicação fiscal nº 17-021-240.000 e no lado oposto com o terreno serviente. Dou fé. Curitiba, 13 de junho de 2000. (a) 
OFICIAL DO REGISTRO.

MATRÍCULA Nº
92574

SEGUIE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI2X54lvC9re8t6cOhF398p
970369

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

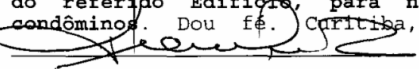
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

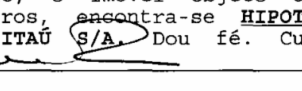


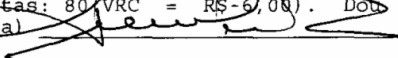


Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

AV-2/92.574 - Consoante o que consta da averbação 2 (dois), da Matrícula nº 79.533, deste Ofício, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que a Hauer Construções Civis Ltda., proprietária do terreno onde está construído o Edifício Lumiere, do qual faz parte o imóvel objeto da presente matrícula, na condição de favorecida pela SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM constituída sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 77.859, deste Ofício, assumiu expressamente a condição de co-obrigada pela execução da passagem para uso público, paisagismo e manutenção perpétua da mesma, obrigatoriedade esta consignada no processo de incorporação do referido Edifício, para necessária adesão dos futuros condôminos. Dou fé. Curitiba, 13 de junho de 2000. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.
am

AV-3/92.574 - Consoante o que consta do registro 4 (quatro), da Matrícula nº 79.533, deste Ofício, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, encontra-se HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU em favor do BANCO ITAÚ S/A. Dou fé. Curitiba, 13 de junho de 2000. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.
am

AV-4/92.574 - Prot. 204.732, de 13/06/2000 - Consoante Contrato Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia Hipotecária e Outras Avenças (Contrato nº 11663606), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 22 de maio de 2000, ficando uma via arquivada neste Ofício, o Banco Itaú S/A., QUITOU PARCIALMENTE a Hipoteca de 1º Grau, mencionada na averbação 3 (três), com referência apenas ao imóvel objeto da presente matrícula, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (Custas: 80 VRC = R\$-6,00). Dou fé. Curitiba, 13 de junho de 2000. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.
am

R-5/92.574 - Prot. 204.732, de 13/06/2000 - Consoante Contrato Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia Hipotecária e Outras Avenças (Contrato nº 11663606), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 22 de maio de 2000, ficando uma via arquivada neste Ofício, a HAUER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., já mencionada, vendeu a CELSO LUIS LANZONI, empresário, portador da C.I. nº 726.333-3-PR e do CIC nº 088.823.639-53 e CELIA REGINA ZARDO, dentista, portadora da C.I. nº 1.123.288-4-PR e do CIC nº 491.647.409-00, ambos brasileiros, divorciados, residentes e domiciliados à Rua Cel. Dulcídio, 1179, ap. 901, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), aí incluído o valor da venda das Vagas Autônomas nº 60/61, Tipo Dupla e nºs 70 e 71, Tipo Simples, do mesmo Edifício, objeto das Matrículas nºs 92.575, 92.576 e 92.577, deste Ofício, pago da seguinte forma: R\$-315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), com recursos próprios e R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao valor do mútuo concedido, sem condições. (ITBI Guia nº 416.200, paga sobre R\$-495.000,00, onde se inclui valor atribuído às Vagas Autônomas nº 60/61, Tipo Dupla, e nºs 70 e 71, Tipo Simples, do mesmo Edifício. Foram apresentadas CND-INSS nº 000912000-14601010, expedida em 11.05.2000 e da Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, nº 3.740.590, expedida pela Receita Federal em 12.06.2000, ambas em nome da vendedora, que

SEGUIE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

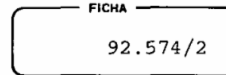
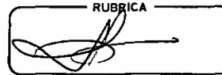
FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR12X54lvC9re8t6cOhF398p
970369Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Valide aqui
este documento



92.574/2

CONTINUAÇÃO

ficam, por cópias arquivadas neste Ofício e GR-FUNREJUS no valor de R\$-435,00, quitada - com abrangência do Apartamento e Vagas Autônomas. Custas: 4.312 VRC = R\$-323,40) Dou fé. Curitiba, 13 de junho de 2000 (a) OFICIAL DO REGISTRO. am

R-6/92.574 - Prot. 204.732, de 13/06/2000 - Consoante Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia Hipotecária e Outras Avenças (Contrato n° 11663606), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 22 de maio de 2000, ficando uma via arquivada neste Ofício, CELSO LUIS LANZONI e CELIA REGINA ZARDO, já qualificados, HIPOTECARAM EM PRIMEIRO GRAU o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO ITAÚ S.A., instituição financeira de direito privado, com sede à Rua Boa Vista, 176, em São Paulo-SP, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.701.190/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser amortizada no PRAZO de 120 (cento e vinte) meses. Taxa mensal de juros: 1,0978%. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$-160,70). Dou fé. Curitiba, 13 de junho de 2000. (a) OFICIAL DO REGISTRO. am

AV-7/92.574 - Prot. 304.572, de 11/08/2006 - Consoante Termo de Liberação de Garantia Hipotecária, por instrumento particular, firmado em São Paulo-SP, em 19 de julho de 2006, pelo Banco Itaú S/A., com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Ofício, AVERBA-SE A QUITAÇÃO da Hipoteca de 1° Grau, objeto do registro 6 (seis), da presente matrícula, ficando, por consequência, cancelado aquele registro. (Custas: 630 VRC = R\$-66,15). Dou fé. Curitiba, 31 de agosto de 2006. (a) OFICIAL DO REGISTRO. ea

R-8/92.574 - Prot. 306.968, de 28/09/2006 - Consoante Formal de Partilha (2ª Via), expedido pelo Juízo de Direito da Décima Noná (19ª) Vara Cível desta Comarca de Curitiba, em 12 de agosto de 2004, assinado pela MM. Juíza, Dra. Elizabeth M. F. Rocha, extraído dos Autos sob n° 1030/2002, de Arrolamento, homologado por sentença em 20.12.2002, a PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do ESPÓLIO DE CÉLIA REGINA ZARDO - CPF/MF n° 491.647.409-00, avaliada em R\$-247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), aí incluído os valores atribuídos às Vagas Autônomas n°s 60/61, 70 e 71, do mesmo Edifício, objeto das Matrículas n°s 92.575, 92.576 e 92.577, deste Ofício, foi partilhada em favor das herdeiras, CAROLINE ZARDO COELHO, portadora da C.I. n° 8.195.399.6-PR e do CIC n° 720.822.599-00 e CHRISTINE ZARDO COELHO, portadora da C.I. n° 8.195.403.8/PR e do CIC n° 720.822.329-72,

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

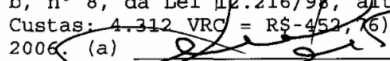
SFR12X54lvC9re8t6cOhF398p
970369Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



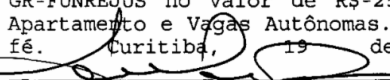
Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

CONTINUAÇÃO

ambas brasileiras, solteiras, maiores, estudantes, residentes e domiciliadas à Rua Bento Viana, 1.140, ap. 2202 - Batel, nesta Capital, cabendo à cada uma delas, para pagamento de suas legítimas, 50% (cinquenta por cento) da referida parte ideal partilhada, equivalente a uma parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco) da totalidade do imóvel, sem condições. (ITBI "Causa Mortis" Guia GR-PR s/nº - Laudo PGE nº 2767/2002, pago sobre o valor de R\$-308.726,99, onde se inclui o valor atribuído a outros bens. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 8, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé Curitiba, 19 de outubro de 2006. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-9/92.574 - Prot. 306.969, de 28/09/2006 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 189, do Livro nº 930-na, no Quinto (5º) Tabelionato de Notas desta Capital, em 24 de abril de 2003, CAROLINE ZARDO COELHO, portadora da C.I. nº 8.195.399.6-PR e do CIC nº 720.822.599-00 e CHRISTINE ZARDO COELHO, portadora da C.I. nº 8.195.403.8/PR e do CIC nº 720.822.329-72, ambas brasileiras, solteiras, maiores, estudantes, residentes e domiciliadas à Rua Bento Viana, 1.140, ap. 2202, nesta Capital, venderam a CELSO LUIS LANZONI, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 726.333-3-PR e do CIC nº 088.823.639-53, residente e domiciliado à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1541, ap. 41, nesta Capital, a PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) que possuíam do imóvel objeto da presente matrícula (havida conforme registro 8), pelo preço de R\$-126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais), aí incluído o valor da venda das Vagas Autônomas nºs 60/61, 70 e 71, do mesmo Edifício, objeto das Matrículas nºs 92.575, 92.576 e 92.577, deste Ofício, a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais, representadas por 12 (doze) Notas Promissórias, sendo duas no valor de R\$-10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais) cada uma, duas no valor de R\$-10.300,00 (dez mil e trezentos reais) cada uma, duas no valor de R\$-10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais) cada uma, duas no valor de R\$-10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) cada uma, duas no valor de R\$-10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais) cada uma e duas no valor de R\$-10.900,00 (dez mil e novecentos reais) cada uma, com vencimentos a primeira parcela em 25 de maio de 2003 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes. Condições: Contrato com CLÁUSULA RESOLUTIVA, instituída nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002). (ITBI Guia nº 588944, paga sobre o valor de R\$-171.400,00. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-252,60, quitada - com abrangência do Apartamento e Vagas Autônomas. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 2006. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

am

AV-10/92.574 - Prot. 306.970, de 28/09/2006 - Consoante requerimento de 06 de fevereiro de 2004, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a Nota Promissória, quitada, que ficam arquivados neste Ofício, AVERBA-SE ao registro 9 (nove), da presente matrícula, a INTEGRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO do preço de aquisição do imóvel, ficando, por consequência, CANCELADA a Cláusula Resolutiva, constante daquele registro. (Custas de R\$-630 VRC)

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR12X54lvC9re8t6cOhF398p
970369Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Valide aqui este documento

RUBRICA

FICHA 92.574 /03F

CONTINUAÇÃO = R\$-66,15). Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 2006. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-11/92.574 - Prot. 346.091, de 20/10/2008 - Consoante Escritura Pública de Constituição e Abertura de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária Sobre Bem Imóvel e Outras Avenças, lavrada às fls. 69, do Livro nº 965-E, no Sexto (6º) Tabelionato de Notas desta Capital, em 30 de junho de 2008, apresentada para registro sob forma de Certidão, expedida em 22 de julho de 2008, retificada e ratificada por Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada às fls. 77, do Livro 978-E, no mesmo Sexto (6º) Tabelionato de Notas desta Capital, em 17 de setembro de 2008, apresentada sob forma de Certidão, expedida em 14 de outubro de 2008, CELSO LUIS LANZONI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 726.333-3-PR e do CIC nº 088.823.639-53, residente e domiciliado à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1541, ap. 41, nesta Capital, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do PARANÁ BANCO S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde de Nacar, 1441, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.388.334/0001-99, para garantia do crédito concedido pelo credor ao devedor através do Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente - Crédito Rotativo de nº 3779, no valor de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, a critério exclusivo do credor, ser repactuado por outros períodos dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data da escritura (30.06.2008), devendo a dívida daí decorrente ser liquidada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Encargos: Juros à taxa de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) ao mês. Para os fins e efeitos do artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$-1.251.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil reais). Não há prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97. Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-609,00, quitada. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 17 de novembro de 2008. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

am

AV-12/92.574 - Prot. 378.907, de 05/05/2010 - Consoante Liberação de Gravame de Alienação Fiduciária, por instrumento particular, firmado nesta Capital, em 24 de março de 2010, pelo credor fiduciário, Paraná Banco S.A., com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Cartório, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária, objeto do registro 11 (onze), da presente matrícula, em virtude da quitação da dívida, ficando, por consequência, cancelado aquele registro e consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em proveito do fiduciante, CELSO LUIS LANZONI. (Custas: 630 VRC = R\$-66,15). Dou fé. Curitiba, 27 de maio de 2010. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

EA

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI2X54lvC9re8t6cOhF398p 970369

Consulte os dados do ato em: https://selo.funarpen.com.br





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

CONTINUAÇÃO

R-13/92.574 - Prot. 419.923, de 27/12/2011 - Consoante Cédula de Crédito Bancário n° 1241645, emitida nesta Capital, em 22 de dezembro de 2011, ficando uma "via não negociável" arquivada neste Cartório, em que figuram: como **Emitente**, **CELSO LUIS LANZONI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. n° 726.333-3-PR e do CIC n° 088.823.639-53, residente e domiciliado à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1541, ap. 41 - Mossunguê, nesta Capital; como **Credora**, **BARIGUI S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. 7 de Setembro, 4751, sobreloja 02 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.556.603/0001-74; o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do emitente, foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** em favor da Credora, para garantia da dívida decorrente do empréstimo concedido à Emitente, no valor de R\$517.057,17 (quinhentos e dezessete mil cinquenta e sete reais e dezessete centavos), a ser paga, com os reajustes e encargos convencionados, no **PRAZO** de 60 (sessenta) meses, em prestações sucessivas, sendo o primeiro encargo no valor total de R\$14.351,63 (quatorze mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). **Encargos Postecipados**: Taxa de Juros: Mensal 1,664821%. CET Mensal: 1,93%. CET Anual: 26,26%. **Multa Moratória**: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações vencidas e não pagas, atualizado monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei n° 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$1.452.937,60 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2°, da Lei n° 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias contados do vencimento da prestação em atraso. Demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$817,80, quitada - com abrangência do Apartamento e Vagas de Garagem. Custas: 2.156,00 VRC = R\$303,99). Dou fé. Curitiba, 03 de janeiro de 2012. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

am

AV-14/92.574 - Prot. 435.551, de 09/08/2012 - Consoante Instrumento Particular de Financiamento, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 26 de julho de 2012, ficando uma via arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária**, objeto do registro 13 (treze), da presente matrícula, em virtude da quitação da dívida, pela credora/fiduciária Barigui S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4.751, sobreloja 02 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.556.603/0001-74, ficando, por consequência, **cancelado** aquele registro e consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em proveito do fiduciante, **CELSO LUIS LANZONI**, já qualificado. (Custas: 630,00 VRC = R\$88,83). Dou fé. Curitiba, 05 de setembro de 2012. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

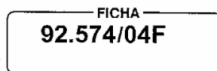
FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI2X54lvC9re8t6cOhF398p
970369

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

R-15/92.574 - Prot. 435.551, de 09/08/2012 - Consoante Instrumento Particular de Financiamento, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 26 de julho de 2012, ficando uma via arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis, em que figuram, como Devedor Fiduciante: CELSO LUIS LANZONI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. n° 726.333-3-PR e do CIC n° 088.823.639-53, residente e domiciliado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 1541, ap. 41 - Mossunguê, nesta Capital; como Credor Fiduciário: BARI GÜI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4751, sobreloja 02 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.511.781/0001-93, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do Devedor Fiduciante, foi ALIENADO FIDUCIARIAMENTE em favor da Credora Fiduciária, para garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela Credora Fiduciária ao Devedor Fiduciante, no valor total de R\$516.149,27 (quinhentos e dezesseis mil cento e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), a ser amortizada no prazo de 60 (sessenta) meses, com vencimento da primeira em 20 de agosto de 2012. Taxas de Juros: Mensal: 1,29%. CET Mensal 1,4711%, CET Anual 19,1546%. Multa Moratória: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações vencidas e não pagas, atualizado monetariamente. Para os fins e efeitos do artigo 24, VI, da Lei n° 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$1.452.937,60 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2°, da Lei n° 9.514/97, foi fixado em 30 (trinta) dias, contados do vencimento de cada prestação. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Observação: Comparece como interveniente quitante, BARI GÜI S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4.751, sobreloja 02 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.556.603/0001-74. Apresentada Guia GR-FUNREJUS no valor de R\$817,80, quitada - com abrangência do Apartamento e Vagas Autônomas. (Custas: 2.156,00 VRC = R\$303,99). Dou fé. Curitiba, 05 de setembro de 2012. (a)

Machere
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-16/92.574 - Prot. 435.551, de 09/08/2012 - Procedem-se a esta AVERBAÇÃO, nos termos do art. 18, § 5°, da Lei n° 10.931, de 02.08.2004, para fazer constar a emissão, sob a forma escritural, da Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Série 2012, n° 331-A, emitida nesta Capital, em 26 de julho de 2012, nos termos da cláusula 11.1 e seguintes do Instrumento Particular de Financiamento, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 26 de julho de 2012, ficando uma via arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis, Cédula essa representativa do crédito imobiliário decorrente daquele título, o qual deu origem ao registro 15 (quinze), da presente matrícula, e

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI2X54lvC9re8t6cOhF398p
970369Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

tendo ^{CONTINUAÇÃO} como instituição custodiante a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida das Américas, 4.200, bloco 04, sala 514 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.343.682/0001-38. (Emolumentos: incluído no registro da garantia, conforme dispõe o § 6°, do art. 18, da Lei n° 10.931/2004). Dou fé. Curitiba, 05 de setembro de 2012. (a)

machere
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-17/92.574 - Prot. 504.831, de 10/04/2015 - Consoante Instrumento Particular de Aditivo, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 18 de março de 2015, ficando uma via arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Série 2012, n° 331-A, objeto da averbação 16 (dezesesseis), da presente matrícula, conforme autorização da credora **BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, contida no item 7, do referido instrumento, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$26,30, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3°, da Lei Estadual n° 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2°, da Lei n° 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$105,21). Dou fé. Curitiba, 06 de maio de 2015. (a)

machere
OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-18/92.574 - Prot. 504.831, de 10/04/2015 - Consoante Instrumento Particular de Aditivo, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 18 de março de 2015, em que figuram, como Credora, **BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sete de Setembro, n° 4751, sobreloja 02 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.511.781/0001-93; como Devedor Alienante Fiduciante, **CELSO LUIS LANZONI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. n° 726.333-3-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 088.823.639-53, residente e domiciliado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1541, ap. 41 - Mossunguê, nesta Capital, ficando uma via arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar do registro 15 (quinze), da presente matrícula, que, em virtude de renegociação e novo aporte financeiro, o saldo devedor da dívida decorrente do Contrato que deu origem àquele registro, no valor de R\$671.665,86 (seiscentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), será amortizado no prazo de 84 (oitenta e quatro) meses, em parcelas mensais, pós-fixadas, e com vencimentos consecutivos, vencíveis no dia 20 (vinte) de cada mês, com vencimento da primeira em 20 de abril de 2015 e da última em 20 de março de 2022. Taxas de Juros: Mensal 1,29%. CET Mensal 1,5541%, CET Anual 20,3288%. Demais cláusulas e condições constantes do referido aditivo. Foram ratificados, bem como, inalterados todos os demais capítulos e condições do contrato aditado, que não conflitem

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI2X54lvC9re8t6cOhF398p
970369

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Valide aqui
este documento

RUBRICA

FICHA

92.574/ 05F

CONTINUAÇÃO

com o instrumento de aditivo em princípio mencionado. (FUNREJUS não incidente, a vista do contido no item 13 da Instrução Normativa n° 02/1999, do Conselho Diretor do FUNREJUS. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$360,05). Dou fé. Curitiba, 06 de maio de 2015. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-19/92.574 - Prot. 504.831, de 10/04/2015 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO, nos termos do art. 18, § 5°, da Lei n° 10.931, de 02.08.2004, para fazer constar a emissão, sob a forma escritural, da Cédula de Crédito Imobiliário, Série 2015, n° 2717-0, emitida nesta Capital, em 18 de março de 2015, nos termos da cláusula 1 do Instrumento Particular de Aditivo, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 18 de março de 2015, ficando uma via arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, Cédula essa representativa do crédito imobiliário decorrente do Contrato que deu origem ao registro 15 (quinze), da presente matrícula, e aditado pelo referido Aditivo, que deu origem à averbação 18 (dezoito), e tendo como instituição custodiante a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida das Américas, n° 4.200, bloco 04, sala 514 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.343.682/0001-38. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 9, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Emolumentos: incluído no registro da garantia, conforme dispõe o § 6°, do art. 18, da Lei n° 10.931/2004). Dou fé. Curitiba, 06 de maio de 2015. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-20/92.574 - Prot. 521.632, de 04/12/2015 - Consoante Instrumento Particular de Segundo Aditivo, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 27 de novembro de 2015, ficando uma via arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Série 2015, n° 2717-0, objeto da averbação 19 (dezenove), da presente matrícula, conforme autorização da credora BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, contida no item 7, do referido instrumento, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$26,30, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3°, da Lei Estadual n° 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2°, da Lei n° 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular n° 02/2015 da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$105,21). Dou fé. Curitiba, 30 de dezembro de 2015. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-21/92.574 - Prot. 521.632, de 04/12/2015 - Consoante

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR12X54lvC9re8t6cOhF398p
970369Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>

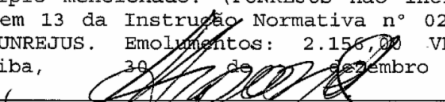


Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

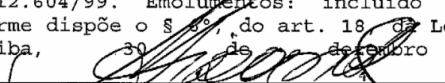
CONTINUAÇÃO

Instrumento Particular de Segundo Aditivo, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 27 de novembro de 2015, em que figuram, como Credora, BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 4751, sobreloja 02 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.511.781/0001-93; como Devedor Alienante Fiduciante, CELSO LUIS LANZONI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 726.333-3-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.823.639-53, residente e domiciliado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1541, ap. 41 - Mossunguê, nesta Capital, ficando uma via arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar do registro 15 (quinze), da presente matrícula, que, em virtude de renegociação e novo aporte financeiro, o saldo devedor da dívida decorrente do Contrato que deu origem àquele registro, no valor de R\$694.182,66 (seiscentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), será amortizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, em parcelas mensais, pós-fixadas, e com vencimentos consecutivos, vencíveis no dia 20 (vinte) de cada mês, com vencimento da primeira em 20 de maio de 2016 e da última em 20 de abril de 2026. Taxas de Juros: Mensal 1,59%. Custo Efetivo Mensal 1,6605%, Custo Efetivo Anual 21,8509%. Demais cláusulas e condições constantes do referido aditivo. Foram ratificados, bem como, inalterados todos os demais capítulos e condições do contrato aditado, que não conflitem com o instrumento de segundo aditivo em princípio mencionado. (FUNREJUS não incidente, a vista do contido no item 13 da Instrução Normativa nº 02/1999, do Conselho Diretor do FUNREJUS. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$360,05). Dou fé. Curitiba, 30 de setembro de 2015. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-22/92.574 - Prot. 521.632, de 04/12/2015 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO, nos termos do art. 18, § 5º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, para fazer constar a emissão, sob a forma escritural, da Cédula de Crédito Imobiliário, Série 2015, nº 3843-1, emitida nesta Capital, em 27 de novembro de 2015, nos termos da cláusula 1 do Instrumento Particular de Segundo Aditivo, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 27 de novembro de 2015, ficando uma via arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, Cédula essa representativa do crédito imobiliário decorrente do Contrato que deu origem ao registro 15 (quinze), da presente matrícula, e aditado pelo referido Segundo Aditivo, que deu origem à averbação 21 (vinte e um), e tendo como instituição custodiante a BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 4751, sobreloja 02 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.511.781/0001-93. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 9, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: incluído no registro da garantia, conforme dispõe o § 6º, do art. 18, da Lei nº 10.931/2004). Dou fé. Curitiba, 30 de setembro de 2015. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

SEGUIE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR12X54lvC9re8t6cOhF398p
970369Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Valide aqui este documento

RUBRICA

FICHA 92.574/ 06F

CONTINUAÇÃO

AV-23/92.574 - Prot. 552.379, de 10/03/2017 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 201703.0818.00251055-IA-340, de 08/03/2017, às 18:08:39h, vinculada ao processo nº 38803199601309005, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a DÉCIMA TERCEIRA (13ª) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO, e requeridos, MUELLER ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME (CNPJ: 82.225.327/0001-26); JAIR LENZI (CPF: 233.675.479-72) e CELSO LUIS LANZONI (CPF: 088.823.639-53), sob Código HASH: 82c4.48ec.9eef.4f68.e7ef.bcf2.f4a4.fc36.b12c.2088, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada neste Ofício de Registro Imobiliário, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que os direitos (art. 29 da Lei nº 9.514/1997) de titularidade do requerido CELSO LUIS LANZONI, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, que se encontra alienado fiduciariamente em favor da BARIGÜI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, tornaram-se **INDISPONÍVEIS**. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$28,67, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$114,66). Dou fé. Curitiba, 23 de março de 2017. (a)

adene

OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

NC

AV-24/92.574 - Prot. 555.611, de 03/05/2017 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 201705.0310.00278941-TA-041, de 03/05/2017, às 10:15:20h (Protocolo de Indisponibilidade Cancelado: 201703.0818.00251055-IA-340), vinculada ao processo nº 38803199601309005, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a DÉCIMA TERCEIRA (13ª) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada neste Ofício de Registro Imobiliário, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 5º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, **CANCELAR a Indisponibilidade** objeto da averbação 23 (vinte e três) da presente matrícula, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$28,67, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização
SFR12X54lvC9re8t6cOhF398p
970369

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>

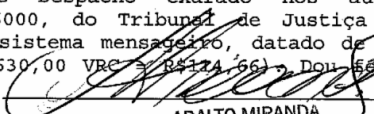




Valide aqui
este documento

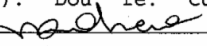
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

CONTINUAÇÃO

conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$114,66). Dou fé. Curitiba, 17 de maio de 2017. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

ADALTO MIRANDA
Escr. Juramentado

RB. WH

AV-25/92.574 - Prot. 564.421, de 14/09/2017 - Consoante Instrumento Particular de Terceiro Aditivo, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 31 de agosto de 2017, ficando uma via arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO** da Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Série 2015, nº 3843-1, objeto da averbação 22 (vinte e dois), da presente matrícula, conforme autorização da credora BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, contida no item 8, do referido instrumento, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$28,67, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$114,66). Dou fé. Curitiba, 04 de outubro de 2017. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-26/92.574 - Prot. 564.421, de 14/09/2017 - Consoante Instrumento Particular de Terceiro Aditivo, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 31 de agosto de 2017, ficando uma via arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, em que figuram, como **Credora**, **BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 4751, sobreloja 02 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.511.781/0001-93; como **Devedor Alienante Fiduciante**, **CELSO LUIS LANZONI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 726.333-3-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.823.639-53, residente e domiciliado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1541, ap. 41 - Mossunguê, nesta Capital, ficando uma via arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para fazer constar do registro 15 (quinze), da presente matrícula, que, em virtude de renegociação e novo aporte financeiro, o saldo devedor da dívida decorrente do Contrato que deu origem àquele registro, no valor de **R\$928.391,95** (novecentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), será amortizado no prazo de **108** (cento e oito) meses, em parcelas mensais, pós-fixadas, e com vencimentos consecutivos, vencíveis no dia 20 (vinte) de cada mês, com vencimento da primeira em 20 de setembro de 2017 e da última em 20 de agosto de 2026. Taxas de Juros: Mensal 1,59%. Custo Efetivo Mensal 1,7207%, Custo Efetivo Anual 22,7197%. Demais cláusulas e condições constantes do

SEGUIE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI2X54lvC9re8t6cOhF398p
970369

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>





Valide aqui
este documento

RUBRICA	FICHA
	92.574/ 07F

CONTINUAÇÃO

referido aditivo. Foram ratificados, bem como, inalterados todos os demais capítulos e condições do contrato aditado, que não conflitem com o instrumento de terceiro aditivo em princípio mencionado. (FUNREJUS não incidente, a vista do contido no item 13 da Instrução Normativa nº 02/1999, do Conselho Diretor do FUNREJUS. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$392,39). Dou fé. Curitiba, 04 de outubro de 2017. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

CFD

AV-27/92.574 - Prot. 601.088, de 31/01/2019 - De conformidade com o disposto no artigo 213, I, "a", da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, procede-se a esta AVERBAÇÃO, nos termos do art. 18, § 5º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, para fazer constar a emissão, sob a forma escritural, da Cédula de Crédito Imobiliário, Série 2017, nº 5395-3, emitida nesta Capital, em 31 de agosto de 2017, nos termos da cláusula 1 do Instrumento Particular de Terceiro Aditivo, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 31 de agosto de 2017, dos quais uma via encontra-se arquivada nesta Serventia, Cédula essa representativa do crédito imobiliário decorrente do Contrato que deu origem ao registro 15 (quinze), da presente matrícula, e aditado pelo referido Terceiro Aditivo, que deu origem à averbação 26 (vinte e seis), e tendo como instituição custodiante a BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 4751, sobreloja 02 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.511.781/0001-93. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 9, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos não incidentes por tratar-se de ato lançado de ofício). Dou fé. Curitiba, 01 de fevereiro de 2019. (a)

AGENTE DELEGADO.

RB.

EC

AV-28/92.574 - Prot. 606.155, de 09/04/2019 - A requerimento firmado nesta Capital, em 22 de abril de 2019, devidamente assinado e com firma reconhecida, instruído com a Certidão expedida para os fins previstos no artigo 828, do Código de Processo Civil, em 15 de março de 2019, pela Décima Quinta (15ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos autos nº 0007177-04.2017.8.16.0194 (PROJUDI), de Ação de Execução de Título Extrajudicial, que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar na presente matrícula, que foi admitida pela referida Décima Quinta (15ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob nº 0007177-04.2017.8.16.0194 (PROJUDI), onde figuram, como requerente, GIULIANO GOBBO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Travessa Itararé, nº 181, 6º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.517.516/0001-50, e como requeridos, TERRALOG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.877.240/0001-18; CELSO LUIS LANZONI,

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR12X54lvC9re8t6cOhF398p
970369Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

CONTINUAÇÃO

brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I. n° 726.333-3-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 088.823.639-53, residente e domiciliado à Rua Pedro Parigot de Souza, n° 1541, ap. 41 - Mossunguê, nesta Capital e LUIZ MARCELO PIMPÃO FERRAZ, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. n° 1.620.198-7 e inscrito no CPF/MF sob n° 441.976.839-87, residente e domiciliado à Rua Petit Carneiro, n° 1.331, ap. 1.502 - Água Verde, nesta Capital, sendo que o valor da dívida atualizado perfaz R\$130.200,80 (cento e trinta mil duzentos reais e oitenta centavos), ficando "**os direitos**" do imóvel objeto da presente matrícula, pertencentes ao requerido, CELSO LUIS LANZONI, e que são oriundos da Alienação Fiduciária objeto do registro 15 (quinze), garantida pela Cédula de Crédito Imobiliário, objeto da averbação 27 (vinte e sete), sujeitos a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. [precedente: TJ-PR - AI: 13215266-PR-1321526-6-(Acórdão), Relator: Luiz Osorio Moraes Panza, Data de Julgamento: 05/03/2015, 9ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1531 23/03/2015]. (Foi recolhida a taxa destinada ao FUNREJUS no valor de R\$260,40, conforme a Guia n° 14000000004586247-3. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$416,10). Dou fé. Curitiba, 25 de abril de 2019. (a)

[Assinatura]
AGENTE DELEGADO.

BE. CFD.

AV-29/92.574 - Prot. 650.582, de 13/11/2020 - A requerimento de 09 de setembro de 2020, devidamente assinado e com firma reconhecida, e consoante cópia da Ata da Oitava Assembléia Geral Extraordinária, por instrumento particular, firmado em Curitiba-PR, em 04 de setembro de 2019, registrada na Junta Comercial do Paraná, em 02/12/2019, sob n° 20197273408 - Protocolo: 197273408 de 28/11/2019 - Código de Verificação: 11905534852 - NIRE: 41300083240, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL da credora fiduciária, BARIQUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, mencionada no registro 15 (quinze) e constante das averbações 18, 21, 26 e 27 (dezoito, vinte e um, vinte e seis e vinte e sete) da presente matrícula, para BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA. {O prazo de validade da prenotação do título que deu origem a presente averbação foi contado em dobro, em conformidade com o disposto no artigo 11, do Provimento n° 94/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e SEI n° 0032246-75.2020.8.16.6000 - Parecer n° 5070282 - GCJ-GJACJ-AC, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná}. (Emolumentos: 315,00 VRC = R\$60,80; Funrejus 25%: R\$15,20; Fundep: R\$3,04; ISSQN: R\$2,43) Dou fé. Curitiba, 19 de novembro de 2020. (a)

[Assinatura]
AGENTE DELEGADO.

KAN Esd.

AV-30/92.574 - Prot. 656.851, de 22/01/2021 - Consoante Autorização constante do requerimento firmado em Curitiba-PR, em 21 de janeiro de 2021, pela Credora Fiduciária e Instituição Custodiante, BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.511.781/0001-93, com sede à Avenida Sete de Setembro, n° 4.781, sala 02 - Água Verde, em Curitiba-PR, com firma reconhecida, que fica arquivada nesta Serventia, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Cédula de Crédito

SEGUIE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR12X54lvC9re8t6cOhF398p
970369

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>





Valide aqui
este documento

RUBRICA <i>20</i>	FICHA 92.574/ 08F
----------------------	----------------------

CONTINUAÇÃO

Imobiliário n° 5395-3, série 2017, objeto da averbação 27 (vinte e sete) da presente matrícula, por expressa autorização da Credora Fiduciária e Instituição Custodiante, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (Emolumentos: 630,00 VRC = R\$136,71; Funrejus 25%: R\$34,18; Fundep: R\$6,84; ISSQN: R\$5,47. Selo: R\$5,25). Dou fé. Curitiba, 08 de fevereiro de 2021. (a)
Madusa
AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-31/92.574 - Prot. 656.851, de 22/01/2021 - A requerimento firmado em Curitiba-PR, em 21 de janeiro de 2021, com firma reconhecida, e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n° 9.514, de 20.11.1997, com a redação dada pelo artigo 57 da Lei n° 10.931, de 02.08.2004, AVERBA-SE a consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em nome da credora fiduciária, **BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.511.781/0001-93, com sede à Avenida Sete de Setembro, n° 4.781, sala 02 - Água Verde, em Curitiba-PR, tendo em vista que o devedor fiduciante, **CELSO LUIS LANZONI** (CPF/MF n° 088.823.639-53) regularmente intimado, na forma do § 1º daquele artigo, não purgou a mora no prazo estabelecido naquele parágrafo. ITBI recolhido pela Guia de Recolhimento de Protocolo n° 2584/2021, sobre o valor de R\$1.614.400,00, em 19/01/2021, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, confirmada eletronicamente. Apresentada GR-FUNREJUS n° 1400000006511193-7 no valor de R\$3.228,80, quitada. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$467,85; Fundep: R\$23,39; ISSQN: R\$18,71. Selo: R\$5,25). Dou fé. Curitiba, 08 de fevereiro de 2021. (a)**
Madusa
AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-32/92.574 - Prot. 656.851, de 22/01/2021 - Consoante requerimento firmado em Curitiba-PR, em 21 de janeiro de 2021, pela **BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.511.781/0001-93, com sede à Avenida Sete de Setembro, n° 4.781, sala 02 - Água Verde, em Curitiba-PR, com firma reconhecida, que fica arquivado nesta Serventia, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da anotação do ajuizamento da Ação da Execução de Título Extrajudicial, autuada sob n° 0007177-04.2017.8.16.0194 (PROJUDI), das 15ª (Décima Quinta) Vara Cível de Curitiba-PR, objeto da averbação 28 (vinte e oito) da presente matrícula, que fica portanto, **cancelada**, tendo em vista a **consolidação da propriedade em favor do requerente**, objeto da averbação precedente. (Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$233,93; Funrejus 25%: R\$58,48; Fundep: R\$11,70; ISSQN: R\$9,36. Selo: R\$5,25). Dou fé. Curitiba, 08 de fevereiro de 2021. (a)**
Madusa
AGENTE DELEGADO.

BE+

AV-33/92.574 - Prot. 663.866, de 08/04/2021 - Consoante requerimento, firmado em Curitiba-PR, em 15 de março de 2021, e faz prova o Termo de Quitação, por instrumento particular, firmado em Curitiba-PR, em 15 de março de 2021, pela credora fiduciária, e Auto Negativo de 1º e 2º Leilão, realizados em Curitiba-PR, em 08 de março de 2021 e 12 de março de 2021, respectivamente, pelo
SEGUIE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR12X54lvC9re8t6cOhF398p
970369Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

leiloeiro público oficial, Antonio Magno Jacob da Rocha (Matrícula Jucepar n° 08/020-L), que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE A EXTINÇÃO DA DÍVIDA a que se refere o registro 15 (quinze) e averbações 18 (dezoito), 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis), da presente matrícula, face à quitação da dívida, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 9.514/97, uma vez que não foram alcançados os lances de que tratam os §§ 1° e 5° daquele artigo, por conseguinte, o imóvel objeto da presente matrícula volta ao regime normal da propriedade, no domínio pleno do credor fiduciário, BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.511.781/0001-93, com sede à Avenida Sete de Setembro, n° 4.781, sobreloja 02 - Água Verde, em Curitiba-PR. Observação: Os documentos foram instruídos com a cópia das telegramas/cartas n°s MZ717697015 (MA979027126BR) e MZ717697182 (MA979027130BR), encaminhados em 05/03/2021, pelo Sistema de Postagem Eletrônica da Agência dos Correios, comunicando os devedores fiduciários acerca da data e hora dos leilões, em cumprimento ao disposto no artigo 27, §§ 2°-A e 2°-B, da Lei n° 9.514/1997. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 4, da Lei Estadual n° 12.216/1998. {O prazo de validade da prenotação do título que deu origem a presente averbação foi contado em dobro, em conformidade com o disposto no artigo 11, do Provimento n° 94/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e SEI n° 0032246-75.2020.8.16.6000 Parecer n° 5070282 - GCJ-GJACJ-AC, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.} Emolumentos: 630,00 VRC = R\$136,71; Fundep: R\$6,84; ISSQN: R\$5,47; Selo: R\$5,25) Dou fé. Curitiba, 24 de maio de 2021. (a) radhua
AGENTE DELEGADO.

hlp

Ed

SEQUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR12X54lvC9re8t6cOhF398p
970369Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0092574-13

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 92.574, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral. (ADR)

O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 29 de maio de 2026.

A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está identificado neste documento.

Emolumentos: Cert. R\$ 42,70 + ISSQN R\$ 1,69 + Fundep R\$ 2,13 + Funrejus R\$ 10,69 + Selo R\$ 9,25

Protocolo: 1.105.986

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2X54lvC9re8t6cOhF398p

Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR

Rua José Loureiro, no 133, 17º andar

Confira a autenticidade da assinatura no site: www.8registro.com.br

Com o código constante no rodapé desta página

Subscritores autorizados:

ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal

CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7R8WG-XGVQN-D7XNJ-KSTN8>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI2X54lvC9re8t6cOhF398p
970369

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr